



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE LINHARES –
IPASLI

CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

RELATÓRIO DO CONTROLE
INTERNO

CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório Pró - Gestão



Prefeito Municipal

Bruno Margotto Marianelli

Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Linhares – IPASLI

Amantino Pereira Paiva

Controlador Geral

Márcio de Souza



INTRODUÇÃO

Trata-se do Relatório da Controladoria Geral por solicitação específica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI), por meio do ECM OFÍCIO GPM / DPTO. DO GABINETE DO CONTROLADOR Nº 000162/2023, a fim de que esta Unidade Central de Controle Interno realizasse o relatório de acompanhamento das ações atendidas na auditoria de certificação para o nível I do Pró-Gestão.

A Controladoria Geral do Município de Linhares (CGM) é órgão de primeiro grau divisional diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e representa a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), responsável pelo Sistema de Controle Interno municipal.

A CGM foi criada por meio da Lei nº 3.164/12 e veio atender as determinações previstas em normas legais como a Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4320/64 e Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011, que dispõem sobre a obrigatoriedade de instituir e manter sistema de controle interno.

A Lei nº 3.340/13 dispôs sobre a organização e estrutura da UCCI, pela Lei Complementar nº 15/2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23/2013 foi instituído o Sistema de Controle Interno, posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

Na visão da Lei nº 3.164/12, o Sistema de Controle Interno refere-se ao somatório de atividades de controle a ser exercido no cotidiano da organização, verificando o bom andamento da administração pública direta e indireta, atuando em todos os órgãos, setores e entidades relacionados ao Poder Executivo Municipal



no intuito de buscar asseguarção dos ativos, a eficiência operacional, do cumprimento das normas legais e regulamentares.

Nesse sentido, apresentaremos ao longo do relatório as verificações realizadas pela Controladoria Geral, a fim de atender as orientações do Pro-Gestão.

Pelo Manual do Pró-Gestão Versão 3.4, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS são formados mediante lei do respectivo ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O IPASLI, responsável e único gestor da administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Linhares, foi criado e incluído na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Linhares, por meio da Lei 2.340/2003, posteriormente revogada pela Lei 2.436/2004.

Conforme preceitua a Lei 2.436/2004, o IPASLI é "*entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa, financeira e patrimonial*".

O art. 2º da Lei 2.436/2004, estabelece que o IPASLI tem sua estrutura administrativa superior composta por uma Diretoria Executiva, um Conselho Municipal de Previdência e um Conselho Fiscal.

A Lei 3.674/2017 alterou o art. 3º da Lei 2.436/2004, delineando a estrutura organizacional do IPASLI em Presidência, Diretoria Administrativo-Financeira, Diretoria de Benefícios, Procuradoria Previdenciárias, Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio e Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária.

Atualmente o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.330/2002, com alterações introduzidas pelas Leis Municipais citadas abaixo, como pode ser observado na página de legislação no site oficial do Município de Linhares.



Espécie	Número	Ação	Descrição
Lei Complementar	<u>59</u>	ALTERA	§ 3º do art. 113; Art. 121
Lei Complementar	<u>50</u>	REVOGA	§16 do Art. 123
Lei Ordinária	<u>3474</u>	INCLUI	§ 16 ao Art. 123
Lei Complementar	<u>45</u>	ALTERA	Art. 123, § 8º
Lei Complementar	<u>41</u>	ALTERA	§4º do Art. 57
Lei Complementar	<u>41</u>	ALTERA	Artigos 54, 55 e 56
Lei Complementar	<u>41</u>	ALTERA	§2º do Art. 53
Lei Complementar	<u>41</u>	ALTERA	Art. 52
Lei Complementar	<u>41</u>	ALTERA	Art. 12
Lei Complementar	<u>37</u>	ALTERA	Art. 121
Lei Complementar	<u>37</u>	ALTERA	Art. 113, §3º
Lei Complementar	<u>22</u>	REVOGA	Inciso IV e § 10, Artigo 123
Lei Complementar	<u>22</u>	ALTERA	§§ 5º e 11, artigo 123
Lei Complementar	<u>17</u>	ALTERA	Artigo 113
Lei Complementar	<u>8</u>	ALTERA	Parágrafos 5º, 10 e 11 do Artigo 123
Lei Complementar	<u>9</u>	ALTERA	Artigo 113
Lei Complementar	<u>3</u>	ALTERA	PARÁGRAFO 5º, PARÁGRAFO 10 E PARÁGRAFO 11 DO ARTIGO 123
Lei Complementar	<u>2702</u>	INCLUI	Incisos I a IV e parágrafo único do Artigo 128
Lei Complementar	<u>2702</u>	ALTERA	Artigos 124; e caput do Artigo 128
Lei Complementar	<u>2702</u>	ALTERA	Artigos 124 e 128
Lei Ordinária	<u>2730</u>	REVOGA	Parágrafo único do Artigo 68
Lei Ordinária	<u>2730</u>	ALTERA	Artigo 68
Lei Ordinária	<u>2470</u>	ALTERA	Artigo 6º

Conforme previsto no Manual do Pró-Gestão, cabe ao controle interno atestar a conformidade das ações atendidas na auditoria de certificação, para assegurar o cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado. Atualmente, o IPASLI aderiu ao programa e é certificado no Nível I do Pró-Gestão, desde o dia primeiro de setembro de 2020.

O Relatório foi organizado em três capítulos, conforme as dimensões do programa, sendo elas: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

A avaliação baseia-se no manual de certificação vigente em 02/01/2023 (Versão 3.4).

1. DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS

1.1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
--------------------------------	------------------------	---------------------



Áreas do RPPS a serem mapeadas: - área: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). - área: Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados ou cedidos)	O RPPS possui mapeamento das atividades de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, bem como o mapeamento da atividade de arrecadação aprovados.	Sim
---	--	-----

1.2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Áreas do RPPS a serem manualizadas: - área: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). - área: Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos)	O RPPS possui manualização das atividades de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, bem como a manualização de atividades de arrecadação.	Sim

1.3. Capacitação e certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Certificação do responsável pela Gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos	A maioria dos membros do Comitê possui certificação regu-	Sim



membros do comitê de investimentos, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1467/2022.	lar.	
---	------	--

1.4. Capacitação e certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado pelo menos 1(um) servidor do ente.	O Ente possui, em sua estrutura organizacional, Unidade de Controle Interno que elabora relatórios semestrais de avaliação do Pró-Gestão, realizado por servidores efetivos do quadro de servidores da Controladoria. Disponível em: ipasli.es.gov.br	Sim

1.5. Política de Segurança da Informação.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Política de Segurança da Informação deve ser publicada na internet e abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.	Política de segurança da informação disponível no portal do IPASLI, aplicável a todas as áreas da Autarquia. Disponível em: ipasli.es.gov.br	Sim



1.6. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Recenseamento Previdenciário no mínimo a cada (3) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos, com taxa mínima de comparecimento de 95% para os aposentados e pensionistas e de 80% para os servidores ativos.	Não há evidência documental sobre a conclusão do recenseamento previdenciário, tanto para ativos quanto para aposentados e pensionistas.	Não

Obs.: há normas infralegais regulamentando o procedimento (Decreto Nº 1008/2023 e Portaria 0202/2023), no entanto a atividade ainda está em andamento, sem elementos estatísticos para atestar sua efetividade.

2. DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA

2.1. Relatório de Governança Corporativa.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.2.1 do Manual do Pró-Gestão (Versão 3.4)	O RPPS disponibiliza o Relatório de Governança com periodicidade anual em seu sítio eletrônico. Disponível em: lpasli.es.gov.br	Sim

2.2. Planejamento.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem	O RPPS disponibilizou no “Planejamento Estratégico” refe-	



atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.	rente ao ano de 2023 e 2024, no qual são descritas ações em diversas áreas do instituto. disponível em: lpasli.es.gov.br	Sim
---	---	-----

Obs.: recomenda-se a realização de acompanhamento das ações a serem executadas, visando ao cumprimento das metas constantes no Plano de Ação.

2.3. Relatório de Gestão Atuarial.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.	O Relatório de Gestão Atuarial com avaliação atuarial dos três últimos exercícios financeiros está disponibilizado no sítio eletrônico oficial. Disponível em: lpasli.es.gov.br	Sim

2.4. Código de Ética.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, segurados (servidores ativos, Aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e ou-	O RPPS possui código de ética, o qual é divulgado no sítio eletrônico do IPASLI. Disponível em: lpasli.es.gov.br	Sim



tros		
------	--	--

2.5. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
<p>Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:</p> <p>a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação;</p> <p>b) Manter serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização;</p> <p>c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho;</p> <p>d) Realizar Periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro anos), a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.</p>	<p>O item "d" é o único que não foi atendido não há registro de revisão de benefícios concedidos. Os demais podem ser encontrados em: ipasli.es.gov.br</p>	<p>Parcialmente</p>

2.6. Políticas de Investimentos.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
<p>Elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, de acompanhamento da</p>	<p>Estão disponíveis no Portal do IPASLI apenas as atas do Conselho Fiscal, nas quais há registro de aprovação de relatórios descritivos das aplicações dos</p>	



rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos.	recursos do IPASLI, porém não foi encontrado parecer do Comitê de Investimentos acerca dos referidos relatórios com aprovação do Conselho Fiscal.	Parcialmente
--	---	--------------

Obs.: Que sejam tomadas medidas para que sejam formalizados os pareceres do Comitê de Investimentos

2.7. Comitê de Investimentos.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.	Regimento interno aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência Disponível em: ipasli.es.gov.br	Sim

2.8. Transparência.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
O RPPS deve divulgar os documentos e informações mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado.	No Relatório de planejamento estratégico 2023-2024 há cronograma de ações em educação previdenciária para o ano de 2024 Disponível em: ipasli.es.gov.br	Sim

2.9. Definição de Limite de Alçadas.

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assina-	Conformidade – art. 6º da Lei 2.436/04.	Sim



rem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.		
--	--	--

2.10. Segregação de Atividades

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Segregação de atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Manualização de procedimentos (http://ipasli.es.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/MANUALIZACAOAPOSENTADORIAS.pdf)	Sim

2.11. Ouvidoria

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo "fale conosco".	canal de comunicação (http://ipasli.es.gov.br/ouvidoria/)	Sim

2.12. Diretoria Executiva

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e	Todos os cargos de direção do RPPS encontram-se ocupados por profissionais habilitados em nível superior.	



<p>declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.</p>		<p>Sim</p>
--	--	------------

2.13. Conselho Fiscal

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
<p>Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados</p>	<p>Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal apresentaram as certidões negativas e a autodeclaração.</p>	<p>Sim</p>

2.14. Conselho Deliberativo

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
<p>Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da</p>	<p>Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal apresentaram as certidões ne-</p>	



Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados	gativas e a autodeclaração.	Sim
---	-----------------------------	-----

2.15. Mandato Representação e Recondução

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal	A Lei 2.436/04 estabelece o processo de escolha dos dirigentes e conselheiros disponível em: ipasli.es.gov.br	Sim

2.16. Gestão de Pessoas

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo	Termo de cessão disponibilizado	Sim

3. DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.1. Plano de Ação de Capacitação

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
--------------------------------	------------------------	---------------------



a) Formação básica em RPPS para os servidores. b) Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte	Foi apresentada documentação de formação básica em RPPS dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios	Sim
--	---	-----

3.2. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

Requisito exigido para Nível I	Situação em 01/09/2023	Atende ao requisito
<p>a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPP</p> <p>b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial</p>	<p>Cartilha disponibilizada no portal e audiência realizada em agosto de 2023.</p> <p>disponível em: ipasli.es.gov.br</p>	Sim

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se que do total de ações necessárias para manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS em nível I, O RPPS de Linhares apresenta a seguinte situação:

	AÇÕES CON-	AÇÕES NÃO	
--	-------------------	------------------	--



DIMENSÃO	FORMES	CONFOR- MES OU PARCIAIS	TOTAL
Controles Internos	5	1	6
Governança Corporativa	14	2	16
Educação Previdenciária	2	0	2

Assim, considerando a vigência da certificação até 01/09/2023, recomenda-se que sejam tomadas as medidas pertinentes para manutenção da certificação.

Submetemos as informações ora relatadas para conhecimento, análise e providências da Diretoria Executiva.

É o relatório,

Linhares, 1º de setembro de 2023.

PABLO HENRIQUE AMORIM DE SOUSA
Analista de Controle Interno

VALMIR CALIMAN MATOS
Analista de Controle Interno

MARCIO DE SOUZA
Controlador-Geral